
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
PROGRAMA	526	Mato Grosso Mais Saúde
AÇÃO:	3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde
OBJETIVO		Construir e reformar unidades de saúde para melhorar a qualidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em Mato Grosso
Esfera	S	Seguridade
FUNCIONAL	10.302	
GND	4	4 – Investimentos
Modalidade	50	50
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)
REGIÃO	700	Região VII – Sudoeste

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
PROGRAMA	526	Mato Grosso Mais Saúde
AÇÃO:	3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde
OBJETIVO		Construir e reformar unidades de saúde para melhorar a qualidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em Mato Grosso
Esfera	S	Seguridade
FUNCIONAL	10.302	
GND	4	4 – Investimentos
Modalidade	50	50
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como intenção a construção do Hospital Regional na Região VII – Sudoeste, mais especificamente no município de Pontes e Lacerda, visando a melhoria da infraestrutura de saúde desse pólo regional.

Cumprе ressaltar que a região do Vale do Guaporé tem no município de Pontes e Lacerda uma referência regional na prestação de serviços, notadamente de Saúde, pois é um dos municípios que mais crescem no Estado de Mato Grosso.

O município de Pontes e Lacerda tem passado dificuldades para conseguir atender a demanda por serviços de saúde de pelo menos 10 (dez) municípios da região, sendo eles Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Vila Bela da Santíssima Trindade, Nova Lacerda, Rondolândia e Vale de São Domingos, que somados tem uma população que ultrapassa 121.000 habitantes, conforme dados atualizados do IBGE.

O único Hospital Regional da região Oeste do Estado está em Cáceres, que atende hoje os 22 municípios da região, bem como cidadãos bolivianos do município de San Mathias, que fica a 80 km de Cáceres. Ocorre que Pontes e Lacerda está a mais de 200 km do Hospital Regional de Cáceres, e o município de Campos de Júlio a quase 600 km de distância, dificultando atendimentos emergenciais e colocando em risco a população nas estradas.

Importante destacar que há um consenso entre os Prefeitos da região para a implantação do Hospital Regional no município de Pontes e Lacerda, assim fica demonstrada a urgência em incluir essa meta e disponibilizar recursos para o tão sonhado Hospital Regional.

Pelos motivos expostos solicito aos meus pares que aproveem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Dezembro de 2023

Valmir Moretto
Deputado Estadual